



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Senhor **VINÍCIUS KABATA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo nº 019/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas para atendimento aos usuários do Pronto Socorro e as Unidades da Atenção Básica do município de Juquiá/SP, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o presente Edital como Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até às **10:00 horas** do dia **16/03/2022**, no endereço abaixo mencionado.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **16/03/2022** a partir das **10:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PRONTO SOCORRO E AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital, nos seguintes termos:

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos, de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.3010043.2069 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

4 - DO CREDENCIAMENTO.

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



4.1.1 Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO IV, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

5.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/EMAIL DA EMPRESA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/EMAIL DA EMPRESA PROPONENTE:**

5.4 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via **INTERNET**, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA.

6.1 As propostas de preços deverão ser elaboradas conforme o modelo, Anexo II deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:



6.1.1 A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;

6.1.2 Número do Pregão;

6.1.3 Descrição do objeto da presente licitação;

6.1.4 Preço unitário e total, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas;

6.1.5 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 Não será admitida cotação diferente do objeto previsto deste Edital.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO".

7.1 Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1.5.1. Certificado de Registro, ou inscrição da empresa, na entidade profissional competente, para realização dos serviços objeto da licitação;

7.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

7.1.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não possuem no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VI;

7.1.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo VI).

7.1.6.3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo VI).

7.1.6.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo VI).

7.1.6.5. Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo VII).

7.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, ou não constar, especificamente, prazo na solicitação do documento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. Até a data, horário e no local indicados no preâmbulo, serão recebidos a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação". Na sequência terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cujas propostas não atenda à especificação do Edital, ou as informações sejam divergentes das descrições da Planilha de Orçamento;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexecutáveis;

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.2. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**



8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com a tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

8.5 Os lances deverão ser formulados em valores unitários por item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%. (meio por cento)

8.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7. Com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



8.14.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.1.2 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2. A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL.

10 - DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11.800-000, Juquiá/SP, para assinar o termo de contrato.

10.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4. O não cumprimento no disposto nos itens 10.2 e 10.3, que se referem a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 16.

11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. A empresa deverá dispor de condições de iniciar a prestação de serviços objeto do presente certame, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (contados da data da assinatura do contrato), sob pena da aplicação de multas contratuais.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do Anexo II do presente Edital, com relação a prestação de serviços, objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Saúde do Órgão Licitante.



11.3. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os resultados dos exames a cada uma das Unidades de Saúde onde o material foi coletado, num prazo máximo de 07 (sete) dias após a coleta, comprometendo-se a disponibilização de resultados on-line para todos os exames, principalmente quando se tratar de urgência.

12.2. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

12.3. O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês contratual anterior.

12.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento do mês na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de relatório contendo a relação dos exames solicitados e realizados no período. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

13.2. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias.

13.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante Vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

14.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.3. multas sobre o valor total do contrato:

- a) De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) De 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- c) De 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

14.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.



14.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

15 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

15.1. Dos direitos

a) Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

15.2. Das Obrigações

15.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

15.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- f) O Laboratório deverá providenciar no prazo de, no máximo, 30(trinta) dias a instalação de um posto de coleta no município de Juquiá, com área de atendimento para o SUS, com aprovação da VISA;
- g) Responsabilizar-se pela realização dos exames laboratoriais, mantendo a disposição do Sistema Municipal de Saúde de Juquiá, funcionário, material e veículo destinados as seguintes formas de coleta:
 - g.1) A realização das coletas ambulatoriais;
 - g.2) Para a coleta de exames na zona rural em todos os postos de ESF e PARs do município, de acordo com cronograma pré-estabelecido.
 - g.3) Para coleta de material de pacientes acamados, em domicílio;
 - g.4) Para as coletas a serem realizadas durante ao atendimento da Atenção Básica de Saúde do Município;
- h) Disponibilização de resultados on-line para todos os exames, principalmente quando se tratar de urgência;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, quando necessário;



- j) Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado, das Unidades Municipais de Saúde até o local de realização dos exames, observando-se as normas sanitárias vigentes para transporte;
- k) Entregar os resultados dos exames a cada uma das Unidades onde o material foi coletado, num prazo de 07 (sete) dias após a coleta;
- l) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela apresentação do Certificado de Controle de Qualidade de Participação em Programa de Qualidade EXTERNO mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços realizados;
- m) Entregar na Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento do mês contratado, relatório contendo a relação dos exames solicitados e realizados no período, para subsidiar a análise e aprovação da fatura mensal emitida.
- n) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;
- n) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- o) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- p) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2.1 As impugnações deverão ser protocoladas no protocolo da Prefeitura localizada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP

16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.

16.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

16.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

16.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Juquiá: www.juquia.sp.gov.br.

16.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Juquiá: www.juquia.sp.gov.br.

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

16.12. Integram o presente Edital:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – RECIBO DO EDITAL

Juquiá, 02 de março de 2.022

VINICIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, por meio de Pregão Presencial, de empresa para prestação de serviços de exames de análise clínica compreendida em coleta, transporte, realização dos exames, fornecimento de material e insumos para atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Juquiá.

DA JUSTIFICATIVA:

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Juquiá. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde e no PRONTO SOCORRO DR. MANOEL PEREZ BAZAN.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades da rede assistencial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Outro ponto importante do objeto deste processo diz respeito a facilidade na etapa de coleta das amostras, uma vez que as mesmas seriam coletadas pela contratada, na própria unidade de saúde onde o munícipe é atendido na zona rural, e em posto de coleta no município, agendado previamente, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo.

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS COMO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

1. A CONTRATADA providenciará no prazo de, no máximo, 30(trinta) dias, a partir do contrato assinado, a instalação de um posto de coleta no município de Juquiá, com área de atendimento para o SUS, com aprovação da VISA;
2. Quanto a realização dos exames coletados na emergência do PRONTO SOCORRO DR. MANOEL PEREZ BAZAN, A CONTRATADA realizará a cobertura 24 horas por dia dos exames do Pronto Socorro, devendo disponibilizar todo o material necessário para a realização da coleta;
A CONTRATADA providenciará a retirada do material coletado 2 (duas) vezes ao dia, pela manhã e pela tarde, inclusive sábados, domingos e feriados. Durante o período noturno caso haja necessidade o material deverá ser retirado em 15 minutos após comunicado ao laboratório;
 - a) A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte do material coletado do Pronto Socorro até o local de realização dos exames, observando as normas sanitárias vigentes;
 - b) A CONTRATADA disponibilizará acesso aos exames realizados por consulta on-line, respeitando o tempo máximo de 04 (quatro) horas e 02 (duas) quando se tratar de enzimas cardíacas.
3. A CONTRATADA será responsável pela realização dos exames realizados diariamente, mantendo a disposição do Sistema Municipal de Saúde de Juquiá, funcionários, materiais e veículos destinados as seguintes formas de coleta:
 - 3.1. a realização das coletas ambulatoriais;
 - 3.2. para a coleta de exames na zona rural em todos os postos de ESF e PARs do município, com de acordo com cronograma pré-estabelecido;
 - 3.3. para coleta de material de pacientes acamados, em domicílio;
4. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento e qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, quando necessário;
5. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de material coletado, das Unidades de Saúde Municipal até o local de realização dos exames, observando-se as normas sanitárias vigentes para transporte;
6. A CONTRATADA entregará os resultados dos exames em cada uma das Unidades Municipais de Saúde onde o material foi coletado, num prazo de, no máximo, 07 (sete) dias após a coleta, comprometendo-se em disponibilizá-los também por sistema "on-line", principalmente quando se tratar de urgência;
7. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos resultados de exames na sede do município de Juquiá/SP, em horário comercial, sendo no mínimo de 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana onde a contratada assumirá todos os ônus decorrentes para a execução dos serviços.



8. A CONTRATADA compromete-se pela apresentação mensal, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Certificado de Controle de Qualidade de Participação em Programa de Qualidade EXTERNO, a cada apresentação de fatura referente aos serviços realizados,
9. A CONTRATADA deverá encaminhar todos os originais do impresso oficial da Secretaria Municipal de Saúde "Requisições de Serviço de Diagnóstico e Terapia (SADT) devidamente carimbadas e assinadas em campo específico, por profissional que coletou o material; emitindo ainda, o carimbo com o termo: "COLETADO" à Secretaria Municipal de Saúde.
10. A CONTRATADA deverá encaminhar a relação nominal de exames e seu quantitativo, tanto da Atenção Básica como do PS, em relatórios distintos, contendo nome do solicitante.

O período faturado deve ser do 1º dia ao último dia de cada mês, conforme variação mensal do ano.

RELAÇÃO DE EXAMES E QUANTITATIVO ANUAL

TIPO DE EXAME	QUANTITATIVO
• ASLO DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	168
• ABO RH	360
• ÁCIDO ÚRICO	1200
• AMILASE	800
• BETA HCG	1000
• BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	400
• CÁLCIO	400
• COLESTEROL HDL	6000
• COLESTEROL LDL	6000
• COLESTEROL TOTAL	2000
• COOMBUS DIRETO/INDIRETO	120
• CREATININA SÉRICA	5000
• CRETATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	800
• CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO CPK	1500
• DESIDROGENASE LACTINA DHL	300
• ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	120
• FERRO SÉRICO	250
• FOSFOTASE ALCALINA	700
• FRAÇÃO HEMOGRAMA-FRITOGAMA	300
• GAMA GT	1100
• GLICEMIA	4800
• HEMATÓCRITO	100
• HEMOGLOBINA	100
• HEMOGLOBINA GLICADA	2000
• HEMOGRAMA COMPLETO	10000
• MAGNÉSIO	200
• MUCOPROTEÍNAS	100
• PARASITOLÓGICO DE FEZES	2000
• PESQUISA DE PROTEÍNA C. REATIVA-PCR	4000
• POTÁSSIO	2500
• PROTEÍNAS TOTAIS	200
• PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	250



• PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	150
• RETICULOCÍTOS	400
• SÓDIO	1700
• T LATEX FATOR REUMATÓIDE	300
• TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBININA	540
• TEMPO DE COAGULAÇÃO - LEE WHITE	400
• TEMPO DE SANGRAMENTO	400
• TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	480
• TGO	3000
• TGP	3000
• TRIGLICERÍDEOS	3000
• TROPONINA I OU T	1200
• TSH	750
• URÉIA	5000
• URINA I	10000
• UROUCULTURA	1200
• VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	300
• VHS - VELOC. DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	400
• SANGUE OCULTO NAS FEZES	400
• TOXOSCARA	20
• TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	250

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ – CNPJ: 46.585.964/0001-40
Rua Mohamed Said Hedjazi, 42 – Bairro Floresta – Juquiá – SP 11800-000
Email: licitacao@juquia.sp.gov.br – Telefone: (13)3844-6111



PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

PROCESSO N° 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PRONTO SOCORRO E AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o Valor Global da nossa proposta de R\$ _____ (_____).

ITEM	OBJETO	QUANT.	APRES.	V. MENSAL ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PRONTO SOCORRO E AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12	MÊS		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS SERVIÇOS

ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. (R\$)	V. ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	ASLO DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	168		
2	ABO RH	360		
3	ÁCIDO ÚRICO	1200		
4	AMILASE	800		
5	BETA HCG	1000		
6	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	400		
7	CÁLCIO	400		
8	COLESTEROL HDL	6000		
9	COLESTEROL LDL	6000		
10	COLESTEROL TOTAL	2000		
11	COOMBUS DIRETO/INDIRETO	120		
12	CREATININA SERICA	5000		
13	CRETATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	800		
14	CRETATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO CPK	1500		
15	DESIDROGENASE LACTINA DHL	300		
16	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	120		
17	FERRO SÉRICO	250		
18	FOSFOTASE ALCALINA	700		
19	FRAÇÃO HEMOGRAMA-FRITOGAMA	300		
20	GAMA GT	1100		
21	GLICEMIA	4800		
22	HEMATRÓCRITO	100		
23	HEMOGLOBINA	100		
24	HEMOGLOBINA GLICADA	2000		
25	HEMOGRAMA COMPLETO	10000		
26	MAGNÉSIO	200		



27	MUCOPROTEÍNAS	100		
28	PARASITOLÓGICO DE FEZES	2000		
29	PESQUISA DE PROTEÍNA C. REATIVA-PCR	4000		
30	POTÁSSIO	2500		
31	PROTEÍNAS TOTAIS	200		
32	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	250		
33	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	150		
34	RETICULOCÍTOS	400		
35	SÓDIO	1700		
36	T LATEX FATOR REUMATÓIDE	300		
37	TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBININA	540		
38	TEMPO DE COAGULAÇÃO - LEE WHITE	400		
39	TEMPO DE SANGRAMENTO	400		
40	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	480		
41	TGO	3000		
42	TGP	3000		
43	TRIGLICERÍDEOS	3000		
44	TROPONINA I OU T	1200		
45	TSH	750		
46	URÉIA	5000		
47	URINA I	10000		
48	UROCULTURA	1200		
49	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	300		
50	VHS - VELOC. DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	400		
51	SANGUE OCULTO NAS FEZES	400		
52	TOXOSCARA	20		
53	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	250		
VALOR (R\$) ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS				R\$

DATA: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____ I. M.: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ e-mail: _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 15 do edital.

- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição



Estadual nº _____ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como dos veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso os equipamentos apresentem qualquer avaria, ou caso haja qualquer reclamação com relação aos nossos funcionários.

•

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo Secretário(a) Municipal _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 004/2022, a autorização constante do Processo nº 019/2022 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PRONTO SOCORRO E AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 O valor global atribuído ao presente ajuste constitui a importância de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos, de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.3010043.2069 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O valor do contrato permanecerá, fixo durante o período de sua vigência, podendo ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2. Em havendo renovação da vigência contratual, o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE, ou outro índice equivalente que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil após, o fechamento do mês contratado na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de relatório contendo a relação dos exames solicitados e realizados no período. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias.

5.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da licitante vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



5.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá dispor de condições de iniciar a prestação de serviços objeto do presente contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do presente instrumento de contrato, sob pena da aplicação de multas contratuais.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do Anexo II do presente Edital, com relação a prestação de serviços, objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE.

6.3. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os resultados dos exames a cada uma das Unidades de Saúde onde o material foi coletado, num prazo máximo de 07 (sete) dias após a coleta, comprometendo-se a disponibilização de resultados on-line para todos os exames, principalmente quando se tratar de urgência.

7.2. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta e de acordo com a Planilha de Especificações dos Serviços – ANEXO I do Contrato.

7.3. O objeto do presente contrato, será recebido como “de acordo” pela Secretaria Municipal de Saúde, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês contratual anterior.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos

a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- f) O Laboratório deverá providenciar no prazo de, no máximo, 30(trinta) dias a instalação de um posto de coleta no município de Juquiá, com área de atendimento para o SUS, com aprovação da VISA;
- g) Responsabilizar-se pela realização dos exames laboratoriais, mantendo a disposição do Sistema Municipal de Saúde de Juquiá, funcionário, material e veículo destinados as seguintes formas de coleta:
 - g.1) A realização das coletas ambulatoriais;
 - g.2) Para a coleta de exames na zona rural em todos os postos de ESF e PARs do município, com de acordo com cronograma pré-estabelecido.
 - g.3) Para coleta de material de pacientes acamados, em domicílio;
 - g.4) Para as coletas a serem realizadas durante ao atendimento da Atenção Básica de Saúde do Município;
- h) Disponibilização de resultados on-line para todos exames, principalmente quando se tratar de urgência;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, quando necessário;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado, das Unidades de Saúde Municipal até o local de realização dos exames, observando-se as normas sanitárias vigentes para transporte;
- k) Entregar os resultados dos exames a cada uma das Unidades onde o material foi coletado, num prazo de 07 (sete) dias após a coleta;
- l) A CONTRATADA deve responsabilidade pela apresentação do Certificado de Controle de Qualidade de Participação em Programa de Qualidade EXTERNO mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços realizados;
- m) Entregar na secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento do mês contratado, relatório contendo a relação dos exames solicitados e realizados no período, para subsidiar a análise e aprovação da fatura mensal emitida;
- n) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;
- o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- p) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em especial:
- 9.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 9.3. Multas sobre o valor total do contrato:
 - a) De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
 - b) De 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - c) De 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
 - d) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.
- 9.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.



9.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial, observados os casos abaixo:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

10.3. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Regerão a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

12.2. O foro do presente contrato será o da Comarca de Juquiá, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Juquiá, ____ de _____ de 2.022

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

PROCESSO N° 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PRONTO SOCORRO E AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N° _____, CPF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

Obs: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

PROCESSO N° 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PRONTO SOCORRO E AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Juquiá, ____ de _____ de 2.022.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PRONTO SOCORRO E AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 004/2022, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 9.1.5.4 e 9.1.5.5 do edital:

Responsável(is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

PROCESSO N° 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PRONTO SOCORRO E AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial N° 004/2022, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL ESTADUAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PRONTO SOCORRO E AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, ____ de _____ de 2.022



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

PROCESSO N° 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PRONTO SOCORRO E AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(_____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2022

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br ou pelo tel/fax: 13-3844-2064.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.